## LEI Nº 2.406/2014

Dispõe sobre denominação de via pública – Rua Antônio Lopes Lelles Valente – Bairro Santo Antônio.

- O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- **Art.** 1º Fica denominado Rua Antônio Lopes Lelles Valente, a via pública que tem início na Avenida Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco e termina na Avenida Governador Ozanan Coelho, no Bairro Santo Antônio.
- **Art. 2º** O Poder Executivo providenciará a sinalização da referida via, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, fazendo as devidas comunicações às concessionárias de água, energia elétrica, telefonia e serviços postais.
  - Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
  - **Art.** 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 17 de setembro de 2014.

CELITO FRANCISCO SARI Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Helder Evangelista, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 02/09/2014)